



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO
Gabinete do Prefeito
CNPJ: 01.612.396/0001-90
e-mail: contato@saomigueldogostoso.rn.gov.br

DECRETO Nº 398/2026

Regulamenta a Lei Complementar nº 527, de 05 de junho de 2025, fixando a metodologia de cálculo e os valores da Taxa de Serviço de Coleta, Manejo e Destinação Final de Resíduos Sólidos – TCMDF, para o exercício de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 527, de 05 de junho de 2025; CONSIDERANDO o estudo técnico de viabilidade econômica da taxa de lixo; CONSIDERANDO o princípio da equivalência entre o custo do serviço e o valor da taxa, nos termos do art. 145, inciso II, da Constituição Federal e do art. 77 do Código Tributário Nacional;

DECRETA:

CAPÍTULO I **DA METODOLOGIA DE CÁLCULO**

Art. 1º. A Taxa de Serviço de Coleta, Manejo e Destinação Final de Resíduos Sólidos – TCMDF será calculada pela seguinte fórmula:

$$\text{TCMDF} = \text{VUR} \times \text{FG} \times \text{FU} \times \text{FF}$$

Art. 2º. Fica fixado o Valor Unitário de Referência – VUR em R\$ 461,57 (quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta e sete centavos), correspondente ao custo médio da tonelada de resíduos sólidos coletados para o ano de 2026.

Art. 3º. Fica fixado o Fator de Geração – FG em 0,04 (quatro centésimos) de tonelada por habitante/mês, conforme dados oficiais do IBGE.

Art. 4º. O Fator de Uso – FU será aplicado conforme a natureza do imóvel ou da atividade exercida de acordo com os seguintes pesos:

Tipo de Uso	FU
Residencial	1,00
Público / Escolar	1,00
Escritório	1,00

Tipo de Uso	FU
Comercial 1 (até 300 kg/mês)	1,50
Comercial 2 (301 a 600 kg/mês)	3,00
Comercial 3 (acima de 600 kg/mês)	6,00
Resíduos de Serviços de Saúde	2,50
Industrial (lixo equiparado ao domiciliar)	10,00

Art. 5º. O Fator de Frequência – FF será definido conforme a periodicidade semanal da coleta.

Frequência semanal	FF
1 a 3 coletas por semana	1
4 a 6 coletas por semana	2

CAPÍTULO II

DOS VALORES MENSAIS RESULTANTES DA APLICAÇÃO DA FÓRMULA

Art. 6º. Aplicando-se os fatores fixados neste Decreto, os **valores unitários mensais da TCMDF** para o ano de 2026 ficam definidos da seguinte forma:

Categoria	FF	Valor Mensal (R\$)
Residencial	1	18,46
Residencial	2	36,93
Público / Escolar	2	36,93
Comercial 1	1	27,69
Comercial 1	2	55,39
Comercial 2	1	55,39
Comercial 2	2	110,78
Comercial 3	1	110,78
Comercial 3	2	221,56
Escritório	1	18,46
Escritório	2	36,93
Resíduos de Serviços de Saúde	1	46,16
Industrial	1	184,63

CAPÍTULO III

DOS MEIOS DE HOSPEDAGEM

Art. 7º. Para os meios de hospedagem, a Taxa de Serviço de Coleta, Manejo e Destinação Final de Resíduos Sólidos – TCMDFH será calculada pela fórmula:

$$\text{TCMDFH} = \text{QtdeQ} \times \text{CLQ} \times 30 \times 0,50$$

§1º Para fins do disposto no caput deste artigo, considera-se:

I – QtdeQ: quantidade de quartos;

II – CLQ: custo do lixo por quarto, fixado em R\$ 0,74 no ano de 2026;

III – 30: número de dias do mês;

IV – 0,50: taxa média de ocupação de 50%.

Art. 8º. O valor do recolhimento, tratamento e destinação final da poda será de R\$ 70,00/m³ removido e destinado no ano-base de 2026, nos termos do art. 5º, §6º da Lei Complementar nº 527/2025.

Art. 9º. O valor do recolhimento, tratamento e destinação final do Resíduos da Construção Civil – RCC será de R\$ 90,00/m³ no ano-base de 2026, nos termos do art. 5º, §7º da Lei Complementar nº 527/2025.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 - Será criada pelo Poder Público municipal conta específica para o recolhimento, recebimento e pagamento dos custos oriundos da limpeza urbana de São Miguel do Gostoso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 527/2025.

Art. 11. Os valores da TCMDF serão atualizados anualmente com base nos custos estimados do serviço, em conformidade com o art. 5º deste Decreto.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Gostoso/RN, 12 de março de 2026.



LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA
Prefeito Municipal